



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.335, DE 03 DE MARÇO DE 2008.

**EMENTA:** *Concede Bolsas de Estudo de Ensino Fundamental, na forma que estabelece e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, com o objetivo de atender à demanda de vagas existente em todos os Distritos,*

**DECRETA :**

*Art. 1.º - Ficam concedidas Bolsas de Estudo do Ensino Fundamental (até duas mil), a partir do 1.º ano de escolaridade, a alunos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação.*

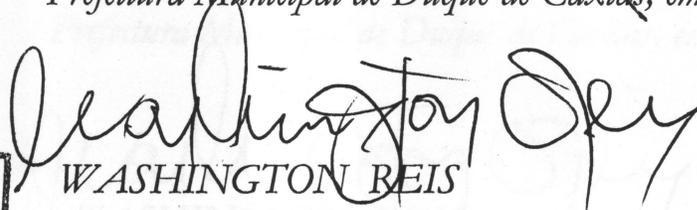
*Art. 2.º - Terão direito a Bolsa de Estudo, crianças com a idade mínima de 6 (seis) anos, e máxima de 14 (quatorze) anos completos até a data da concessão da Bolsa.*

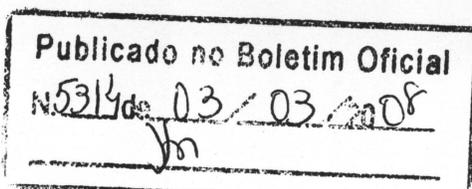
*Art. 3.º - A Procuradoria Geral do Município deverá providenciar todas as demais medidas administrativas, com vistas à plena execução deste Decreto.*

*Art. 4.º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.*

*Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de março de 2008.*

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 03 de  
março de 2008.

  
WASHINGTON REIS  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.335, DE 03 DE MARÇO DE 2008.

**EMENTA:** *Concede Bolsas de Estudo de Ensino Fundamental, na forma que estabelece e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, com o objetivo de atender à demanda de vagas existente em todos os Distritos,*

**DECRETA :**

*Art. 1.º - Ficam concedidas Bolsas de Estudo do Ensino Fundamental (até duas mil), a partir do 1.º ano de escolaridade, a alunos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação.*

*Art. 2.º - Terão direito a Bolsa de Estudo, crianças com a idade mínima de 6 (seis) anos, e máxima de 14 (quatorze) anos completos até a data da concessão da Bolsa.*

*Art. 3.º - A Procuradoria Geral do Município deverá providenciar todas as demais medidas administrativas, com vistas à plena execução deste Decreto.*

*Art. 4.º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.*

*Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de março de 2008.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 03 de março de 2008.*

WASHINGTON REIS  
*Prefeito Municipal*